JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43830/2026

Em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 297/2026 – PGM, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS esclarece que a presente contratação emergencial decorre de demanda específica e superveniente, relacionada à necessidade de cumprimento da tutela de urgência concedida nos autos do Processo Judicial nº 6086737-97.2026.8.09.0087.

Embora existam limitações estruturais na rede de atendimento, a necessidade concreta de contratação surgiu em decorrência das circunstâncias específicas do beneficiário e da determinação judicial, não sendo possível prever, no planejamento ordinário da Secretaria, a demanda individualizada e os cuidados especializados exigidos.

Conforme demonstrado no Relatório Técnico de Acompanhamento do CREAS anexado ao presente processo, de 22 de outubro de 2026, a equipe socioassistencial realizou acompanhamento familiar, buscou orientação junto à Gerência de Proteção à Pessoa Idosa da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e iniciou consultas a instituições especializadas, visando identificar alternativas para o acolhimento do beneficiário.

As diligências realizadas evidenciaram que não foram identificadas instituições públicas gratuitas ou filantrópicas, no Município de Itumbiara-GO ou no Estado de Goiás, com disponibilidade de vaga e capacidade técnico-assistencial para atender integralmente às necessidades específicas do beneficiário.

Conforme orientações obtidas junto à Gerência de Proteção à Pessoa Idosa da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, essas instituições, em geral, apresentam limitações de estrutura física e recursos humanos para acolher pessoas idosas que demandam cuidados de maior complexidade, especialmente assistência de enfermagem ininterrupta, manejo de nutrição enteral por sonda e acompanhamento especializado.

Diante desse cenário, o CREAS ampliou as buscas para instituições privadas, identificando alternativas em Itumbiara-GO, Catalão-GO e Araguari-MG, além de solicitar orçamentos a outras instituições localizadas em Goiânia-GO, conforme relatório comprobatório anexo.

No que se refere ao alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, registra-se que a Certidão Orçamentária nº 502/2026/DECEOR/SMF-PMI (SEI nº 0262362), emitida pelo Departamento de Contabilidade e Execução Financeira e Orçamentária do Município, certificou expressamente a compatibilidade da presente despesa com o PCA, além de sua conformidade com a LOA, o PPA e a LDO, demonstrando a adequação da contratação aos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, sem prejuízo da natureza superveniente e emergencial da demanda.

Quanto à contratação regular futura, em atendimento à recomendação constante do Parecer Jurídico nº 297/2026 – PGM, informa-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS já adotou providências concretas para viabilizar a contratação regular dos serviços, mediante a abertura do Processo Administrativo nº 44753/2026, em 04 de novembro de 2026, destinado à realização de procedimento licitatório para contratação de instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional integral de pessoa idosa com Grau III de Dependência, conforme Pedido de Compras/Serviços nº 35702.

Ressalta-se que a instauração do referido processo demonstra o compromisso da Administração Municipal com a adoção de solução definitiva e juridicamente adequada para a continuidade dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

Entretanto, considerando a urgência do cumprimento da determinação judicial e os riscos à saúde e à integridade física do beneficiário, a prioridade administrativa imediata permanece sendo a conclusão da presente contratação emergencial, sem prejuízo do regular prosseguimento do procedimento licitatório já iniciado, visando assegurar a continuidade ininterrupta do acolhimento e dos cuidados especializados necessários.

Registra-se, ainda, que, em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 297/2026 – PGM, foram juntados aos autos os decretos municipais de nomeação e designação dos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação, pela condução do procedimento de dispensa eletrônica e pela gestão e fiscalização contratual, observadas as respectivas competências.

Por fim, foram promovidos os ajustes necessários à compatibilização das exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, especialmente quanto à qualificação técnica e econômico-financeira dos interessados, assegurando-se a uniformidade dos instrumentos, a objetividade dos critérios de habilitação e a observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Diante do exposto, considera-se demonstrada a excepcionalidade da demanda, a insuficiência dos meios atualmente disponíveis para seu atendimento integral e a necessidade de prosseguimento prioritário da contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se o regular prosseguimento do presente processo administrativo de contratação emergencial, considerando a urgência do cumprimento da determinação judicial, a necessidade de assegurar a proteção integral e a continuidade dos cuidados indispensáveis ao beneficiário, bem como as justificativas e a documentação técnica que instruem os autos, observadas as demais providências necessárias ao atendimento das recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 297/2026 – PGM.

Itumbiara-GO, 04 de novembro de 2026.

AMANDA MIGUEL DOS ANJOS SILVA DE SOUZA
AGENTE DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO:

Aprovo a presente justificativa técnica e autorizo o regular prosseguimento do Processo Administrativo nº 43830/2026, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à continuidade do procedimento.

Cumpra-se.

EDNON CANDIDO VIEIRA:38250683153
Assinado de forma digital por EDNON CANDIDO VIEIRA:38250683153
Dados: 2026.11.05 08:40:27 -03'00'

EDNON CÂNDIDO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS